



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 17 de SETEMBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL N°024/19-CD

PARTE JUSTIÇA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019

Sob a presidência – Dr. João Henrique Santana Telles, e com a presença dos auditores: Dr. Michael Chang Bartolome , Dr. Robson Araujo, **Com a ilustre Presença** do Procurador: Dr. Raphael Capelleti Vitagliano, **em cumprimento ao Edital nº007/19. Início 19h20 Término 23:45**

1- PROCESSO nº 055 /2019 - CD - jogo: VALQUEIRE T.C. X MANGUEIRA - Estadual Sub – 09 – Ouro. – DATA 10/08/2019

- 1) VALQUEIRE T.C., agremiação desportiva mandante da partida pelo incurso do Artigo 211 e art 213 do CBJD;
- 2) INSTITUTO MANGUEIRA DO FUTURO, agremiação esportiva pelo incurso do Art. 206 do CBJD;

Procurador: . Raphael Capelleti Vitagliano

Relator: Robson Araujo

Defensor: Drª. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678 (Instituto Mangueira do Futuro)

Decisão: A CD por unanimidade de votos no art. 211 aplicou multa de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais) na agremiação VALQUEIRE T.C.e no art.213 foi absolvido. Com base no art.182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$125,00(cento e vinte e cinco reais). A CD por unanimidade de votos aplicou multa de 5,10(cinco reais e dez centavos)por cada minuto de atraso na agremiação INSTITUTO MANGUEIRA DO FUTURO MANGUEIRA DO FUTURO no valor total de R\$61,20(sessenta e um e vinte centavos). **Custas de processos para os filiados VALQUEIRE T.C. e INSTITUTO MANGUEIRA DO FUTURO o valor de R\$60,00(sessenta reais).Efetuar pagamento até dia 19/09.**

2- PROCESSO nº 056 /2019 - CD - jogo: VALQUEIRE T.C. X MANGUEIRA. – Estadual Sub – 11 – Ouro - DATA 10/08/2019

- 1) VALQUEIRE T.C., agremiação desportiva mandante da partida pelo incurso do Artigo 211 e 13 do Estatuto do Torcedor;

Procurador: . Raphael Capelleti Vitagliano

Relator: Dr. Michael Chang

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos no art. 211 aplicou multa de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais) na agremiação VALQUEIRE T.C.e no art.213 foi absolvido. Com base no art.182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$125,00(cento e vinte e cinco reais). **Custas de processos para o filiado VALQUEIRE T.C o valor de R\$60,00(sessenta reais).Efetuar pagamento até dia 19/09.**

3- PROCESSO nº 057 /2019 - CD - jogo: FLUMINENSE F.C X MARÃ T.C. – Estadual Sub-11 - Prata - DATA 10/08/2019

- 1) LUCAS VIDAL DA CRUZ, atleta da equipe do Marã T.C., pelo incurso do Art. 258, §2º, inciso II, e Art. 250 do CBJD,;

Procurador: Dr.Raphael Capelleti Vitagliano Relator: Dr. Robson Araujo

Defensor: Defensor: Drª. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: A CD por unanimidade de votos no art. 250 absolveu o atleta LUCAS e no art. 258 foi apenado em 2(duas)partidas de suspensão, com base no art. 182 a pena foi reduzida pela metade, **cuja a pena deixará de ser aplicada por força do o art. 162 do CBJD. Custas de processos para o filiado MARÃ T.C. o valor de R\$60,00(sessenta reais).Efetuar pagamento até dia 19/09.**



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 17 de SETEMBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL N°024/19-CD

4 - PROCESSO nº 058 /2019 - CD – jogo: Mello T. C. X Olaria A. C.– Estadual Sub 09 - Prata - DATA 10.08.2019

- 1) MELLO T.C., equipe mandante da partida pelo incurso dos Artigos 206 c/c 211 na forma do 179, V do CBJD
- 2) OLARIA A. C., equipe visitante como incurso nas penas do art. 206 do CBJD

Procurador: Dr. Raphael Capelleti Vitagliano

Relator: Dr. Michael Chang

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos no art. 206 aplicou multa R\$5,10 (cinco reais e dez centavos) por cada minuto de atraso na agremiação a MELLO T.C. no valor total de R\$51,00 (cinquenta e um reais), e no art. 211 a agremiação foi multada em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais). A CD por unanimidade de votos aplicou multa R\$5,10 (cinco reais e dez centavos) por cada minuto de atraso na agremiação a OLARIA A.C. no valor total de R\$51,00 (cinquenta e um reais). **Custas de processos para os filiados MARÁ T.C. e OLARIA A.C. o valor de R\$60,00 (sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 19/09.**

5 - PROCESSO nº 059 /2019 - CD – jogo: Mello T. C. X Olaria A. C.– Estadual Sub 11 - Prata - DATA 10.08.2019

- 1) MELLO T.C., equipe mandante da partida pelo incurso dos Artigos 206 c/c 211 na forma do 179, V do CBJD
- 2) OLARIA A. C., equipe visitante como incurso nas penas do art. 206 do CBJD

Procurador: Dr. Raphael Capelleti Vitagliano

Relator: Dr. Robson Araujo

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos no art. 206 aplicou multa R\$5,10 (cinco reais e dez centavos) por cada minuto de atraso na agremiação a MELLO T.C. no valor total de R\$25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), e no art. 211 a agremiação foi multada em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais). A CD por unanimidade de votos absolveu a agremiação OLARIA A.C. **Custas de processos para os filiados MELLO T.C. e OLARIA A.C. o valor de R\$60,00 (sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 19/09.**

6 - PROCESSO nº 060 /2019 - CD – jogo: Mello T. C. X Olaria A. C.– Estadual Sub 13 - Prata - DATA 10.08.2019

- 1) MELLO T.C., equipe mandante da partida como incurso nas penas do artigo 206 do CBJD

Procurador: Dr. Raphael Capelleti Vitagliano

Relator: Dr. Robson Araujo

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos multou agremiação MELLO T.C. em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais). **Custas de processos para os filiados MELLO T.C. o valor de R\$60,00 (sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 19/09.**

7 - PROCESSO nº 061 /2019 - CD – jogo: Montanha Clube. X Olaria A. C.– Estadual Sub 13 - Prata - DATA 10.08.2019

- 1) MONTANHA CLUBE, equipe mandante da partida pelo incurso dos Artigos 211 do CBJD

Procurador: Dr. Raphael Capelleti Vitagliano



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 17 de SETEMBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL N°024/19-CD

Relator: Dr. Robson Araujo

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos multou agremiação MONTANHA CLUBE em R\$300,00(duzentos e cinquenta reais), com base no art.182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$150,00(cento e cinquenta reais). Custas de processos para os filiados MONTANHA CLUBE. o valor de R\$60,00(sessenta reais).Efetuar pagamento até dia 19/09.

8 - PROCESSO nº 062 /2019 - CD – jogo: JÉQUIA I.C X VASCO DA GAMA.– ESTADUAL SUB-07- DATA 11.08.2019

- 1) JÉQUIA I.C., clube incurso no art. 211 do CBJD;
- 2) LEONARDO ARRUDA DO COUTO, oficial de arbitragem, incurso no art. 263 do CBJD.

Procurador: Dr. Raphael Capelleti Vitagliano

Relator: Dr. Robson Araujo

Defensor: Defensor: Dr^a. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: A CD por unanimidade de votos absolveu a agremiação JEQUIÁ I.C. A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de advertência no oficial de arbitragem LEONARDO.

9 - PROCESSO nº 063 /2019 - CD – jogo: MAGANTAS F.S. X A.A.B.B./KESPORTES.– ESTADUAL SUB-11 - PRATA - DATA 11.08.2019

- 1) MAGNATAS F.S clube incurso no art. 211 do CBJD e
- 2) MIGUEL MARTINS ADÃO SOARES, atleta, incurso no art. 250 do CBJD

Procurador: Dr. Raphael Capelleti Vitagliano

Relator: Dr Michael Chang

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos multou agremiação MAGNATAS F.S. em R\$300,00(duzentos e cinquenta reais), com base no art.182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$150,00(cento e cinquenta reais). A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de advertência no atleta MIGUEL Custas de processos para os filiados MAGNATAS F.S. e AABB/KESPORTES o valor de R\$60,00(sessenta reais).Efetuar pagamento até dia 19/09.

11 - PROCESSO nº 065 /2019 - CD –

- 1) OLARIA A.C. - AGREMIÇÃO DESPORTIVA INCURSA NO artigo 214 §4º do CBJD;
- 2) JOSÉ CARLOS GOMES FARIAS - representante legal do OLARIA E.C. INCURSO NOS artigos 240, 243 e 243-A todos do CBJD.

Procurador: Dr. Raphael Capelleti Vitagliano

Relator: Dr Michael Chang

Defensor: Dr. Alvaro Lourenço – OAB 40.721(Olaria A.C.)Dr^a. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678 (A.A.Portuguesa 3ª interessada)

Decisão: A CD por unanimidade de votos no art. 214, §4º apenou o Olaria A.C., com a sua exclusão nas competições dos anos de 2018 e 2019 e multa de R\$ 1.000,00. Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$500,00(quinhentos reais). A CD por unanimidade de votos absolvição José Carlos Gomes Farias, nos artigos 240 e 243 e por unanimidade de votos condenação no art. 243-A com a suspensão de 180 dias. Com base no art. 182 a pena foi reduzida



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 17 de SETEMBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL N°024/19-CD

pela metade ficando em 90(noventa)dias. Custas de processos para os filiados OLARIA A.C. o valor de R\$60,00(sessenta reais).Efetuar pagamento até dia 24/09.

12 - PROCESSO nº 066 /2019 - CD -

- 1) MADUREIRA E.C. - nas penas do artigo 214 §4º do CBJD
- 2) MARCO ANTONIO PACHECO DE MORAES,- REPRESENTANTE LEGAL DO MADUREIRA E.C. INCURSO NOS ARTIGOS 240, 243 E 243-a TODOS DO CBJD
- 3) FABIO MARTINS VIANA, REPRESENTANTE LEGAL DO MADUREIRA E.C. INCURSO NOS ARTIGOS 240, 243 E 243-a TODOS DO CBJD
- 4) RICARDO JOSÉ BRANDÃO VELOSO - REPRESENTANTE LEGAL DO MADUREIRA E.C. INCURSO NOS ARTIGOS 240, 243 E 243-a TODOS DO CBJD
- 5) JOSÉ LUIZ DA SILVA GANANÇA - REPRESENTANTE LEGAL DO MADUREIRA E.C. INCURSO NOS ARTIGOS 240, 243 E 243-a TODOS DO CBJD

Procurador: Dr. Raphael Capelleti Vitagliano

Relator: Dr Michael Chang

Defensor: Dr^a. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: A CD por unanimidade de votos no Art. 214, parágrafo 4º do CBJD Exclusão do Madureira do Campeonato Adulto mais multa de R\$ 1.000,00, com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$500,00(quinzentos reais) . A CD por unanimidade de votos aplicou no Art. 243-A do CBJD suspensão do Sr. José Luiz da Silva Gananca por 180 dias. Com base no art. 182 a pena foi reduzida ficando em 90(noventa). A CD por unanimidade de votos absolveu os representantes MARCO,FABIO e RICARDO. Custas de processos para os filiados MADUREIRA E.C. o valor de R\$60,00(sessenta reais).Efetuar pagamento até dia 24/09.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2019
Dr. João Henrique Santana Telles
Auditor Presidente –I^a CD do TJD/RJ
Alessandra da Mota Pereira
Secretária –I^a CD do TJD/RJ